PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.562 - 27/10/94

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos - FUMUSA, autorizada a abrir crédito suplementar até o limite de R$80.000,00(oitenta mil reais), os quais serão abertos por Decreto nas dotações orçamentárias aprovadas para este exercício.

ART. 2º - Os recursos necessários para atender ao artigo 1º desta Lei, são provenientes do excesso de arrecadação previsto para este ano.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de outubro de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 057/94
Aprovado em 26/10/94
O Secretário